



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal N° 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal N° 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 31 de agosto de 2021

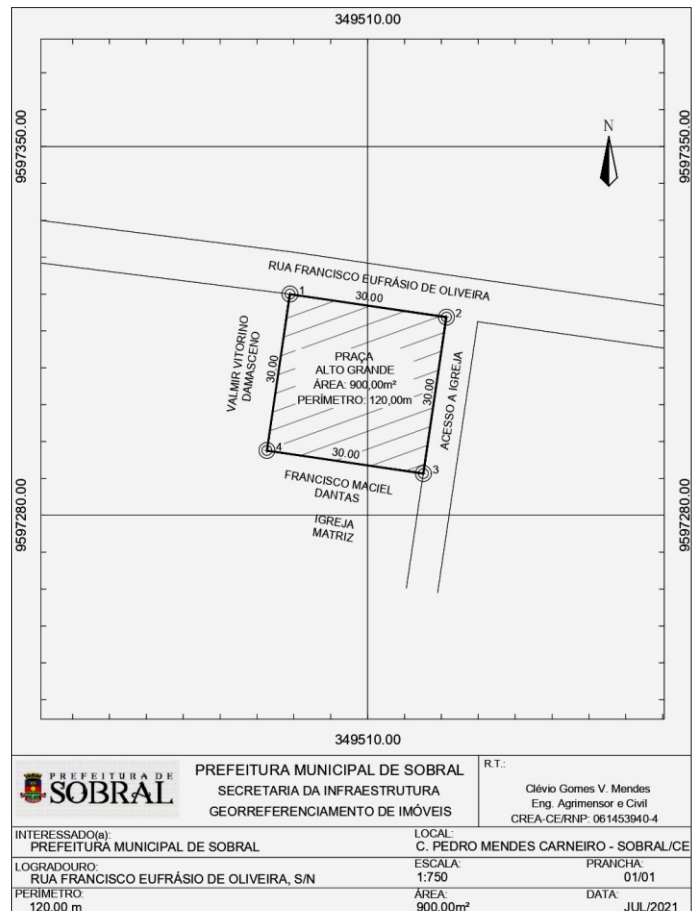
Ano V, N° 1151

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DECRETO N° 2.738, DE 31 DE AGOSTO DE 2021. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município conjugado com o artigo 2° e alínea "i" do artigo 5° do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i do art. 5° do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1° Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado à Rua Francisco Eufrásio de Oliveira, S/N, Cidade Pedro Mendes Carneiro, Sobral-CE, com uma área de 900,00m² e perímetro de 120,00m, com a seguinte descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9597321,960 m e E 349495,273 m, deste segue confrontando com a RUA FRANCISCO EUFRÁSIO DE OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°22'51" e 30,00m, até o vértice 2 de coordenadas N 9597317,588 m e E 349524,952 m; deste segue confrontando com O ACESSO A IGREJA MATRIZ, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°22'51" e 30,00m, até o vértice 3 de coordenadas N 9597287,908 m e E 349520,580 m; deste segue confrontando com a propriedade de FRANCISCO MACIEL DANTAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°22'51" e 30,00m, até o vértice 4 de coordenadas N 9597292,281 m e E 349490,900 m; deste segue confrontando com a propriedade de VALMIR VITORINO DAMASCENO, com os seguintes azimutes e distâncias: 08°22'51" e 30,00m, até o vértice 1 de coordenadas N 9597321,960 m e E 349495,273 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, conforme anexo único. Art. 2° O imóvel descrito e caracterizado no art. 1° deste Decreto destinam-se à execução da Praça Alto Grande no bairro Cidade Pedro Mendes Carneiro, no Município de Sobral. Art. 3° Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal n° 3365, de 21 de junho de 1941. Art. 4° Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de agosto de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

### ANEXO ÚNICO, DO DECRETO N° 2.738, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

PONTO	AZIMUTE	DISTANCIA (m)	RUMO	COORDENADAS (UTM)	
				E (metros)	N (metros)
1				349495.273	9597321.960
2	98°22'51"	30.00	81°37'9"SE	349524.952	9597317.588
3	188°22'51"	30.00	8°22'51"SW	349520.580	9597287.908
4	278°22'51"	30.00	81°37'9"NW	349490.900	9597292.281
1	8°22'51"	30.00	8°22'51"NE	349495.273	9597321.960



### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**ATO N° 194/2021-SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 68, Inciso V da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, o Art. 3° do Decreto n° 2284/2019, de 22 de outubro de 2019, considerando a lei n° 1998, de 30 de abril de 2020, bem como o que dispõe no Decreto n° 2366, de 13 de março de 2020, e considerando ainda o processo n° P153462/2021, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal n° 038 de 15 de dezembro de 1992, LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 1992 a 31 de agosto de 1997, a servidora SILVANA MARIA PEDROSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula n° 3359, lotada na SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, a partir de 01 de agosto de 2021 a 31 de outubro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de agosto de 2021. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**ATO N° 195/2021 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 68, Inciso V da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

### SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo  
Procurador Geral do Município  
Luiz Ramom Teixeira Carvalho  
Secretário do Planejamento e Gestão  
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior  
Controlador e Ouvidor Geral do Município  
Mária do Socorro Rodrigues de Oliveira  
Secretária Municipal das Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Regina Célia Carvalho da Silva  
Secretária Municipal da Saúde  
Eugênio Parcell Sampaio Silveira  
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer  
Simone Rodrigues Passos  
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos  
Secretário Municipal da Infraestrutura  
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos  
Secretário da Conservação e Serviços Públicos  
Kaio Hemerson Dutra  
Secretário do Trânsito e Transporte  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente  
Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos  
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Emanuela Vasconcelos Leite Costa  
Secretária da Segurança Cidadã  
Andreza Aguiar Coelho  
Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
E GESTÃO**

**SEPLAG**

Coordenadoria de Atos e  
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral – Ceará  
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)  
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, considerando ainda o Art. 41, § 4º da Constituição Federal, com nova redação dada pela EC nº 19 de 04 de junho de 1998, bem como o que dispõe no Decreto nº 2366, de 13 de março de 2020, RESOLVE declarar estáveis no Serviço Público Municipal os servidores constantes no Anexo Único deste ato, ocupantes de cargos de provimento efetivo, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de agosto de 2021. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 195/2021 - SEPLAG				
MATRICULA	NOME	CARGO	Nº PROCESSO	INÍCIO
22944	TATIANA SOUZA CAJADO MOURA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	P162375/2021	01 de fevereiro de 2021
22975	THAIS LOIOLA MAGALHAES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	P162335/2021	01 de fevereiro de 2021
22868	SANDRA REGIA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	P162371/2021	01 de fevereiro de 2021
22937	ROCHELLE PENHA FLORENCIO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	P162367/2021	01 de fevereiro de 2021
22968	MIRTES ALINE ALVES RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	P162339/2021	01 de fevereiro de 2021
22958	MARIA SIMONE DE FARIAS HILARIO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	P162364/2021	01 de fevereiro de 2021
23000	MARIA LUCIMAR DO NASCIMENTO PAIVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	P162358/2021	01 de fevereiro de 2021
22989	MARIA GORETE FAUSTINO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	P162361/2021	01 de fevereiro de 2021
22960	MARA EUGENIA GOMES DE PAULO LINHARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	P162360/2021	01 de fevereiro de 2021
22886	KELCIANE DE FATIMA PORTELA VIEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	P162359/2021	01 de fevereiro de 2021
22967	JOSEFA COSTA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	P162357/2021	01 de fevereiro de 2021
22983	JAILENE DE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	P162369/2021	01 de fevereiro de 2021
22862	FRANCISCA ISAQUIELY XIMENES ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	P162366/2021	01 de fevereiro de 2021
22909	CLARA DE ASSIS RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	P162380/2021	01 de fevereiro de 2021
22998	ANTONIA EUCLIA MOREIRA SALES MENEZES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	P162356/2021	01 de fevereiro de 2021
22870	ANNE KAROLINY BARROS OLIVEIRA FRANCO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	P162352/2021	01 de fevereiro de 2021
22866	ANA CARLA ARAUJO SOUSA VIDAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	P162345/2021	01 de fevereiro de 2021
22879	ANDREA MARREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	P162350/2021	01 de fevereiro de 2021

**PORTARIA Nº 022/2021 - SEPLAG - CONSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, ORIUNDA DO EDITAL Nº 03/2021 - SEPLAG E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETARIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO do Município de Sobral, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que trata dos casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.613, de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado de excepcional interesse público, no âmbito do Poder Executivo Municipal; CONSIDERANDO o Decreto nº 2.713, de 30 de julho 2021, que autoriza a Secretaria da Infraestrutura (SEINFRA), a realizar contratação de profissionais por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; CONSIDERANDO o Decreto nº 2.714, de 30 de julho 2021, que autoriza a Secretaria do Trânsito e Transporte (SETRAN), a realizar contratação de profissionais por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; CONSIDERANDO a necessidade de designar os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 003/2021 - SEPLAG, conforme**

previsto em seu item 1.10. RESOLVE: Art. 1º Constituir Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado prevista nos termos do Edital nº 003/2021 - SEPLAG, que fará o acompanhamento e supervisão dos trabalhos, bem como o julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos e outras atribuições previstas no edital. Art. 2º A comissão será formada por membros disponibilizados pela Secretaria da Infraestrutura (SEINFRA), Secretaria do Trânsito e Transporte (SETRAN) e nomeados pela Secretaria Do Planejamento E Gestão (SEPLAG), a seguir discriminados: I - Antônio Carolino de Oliveira Filho (Presidente); II - Adriano Paula Alves (Membro); III - Isis Cunha Braga (Membro); IV - João Paulo de Siqueira Prado (Membro); V - João Victor da Silva Carneiro (Membro); VI - Camila Vasconcelos Gomes (Membro). Parágrafo Único. As atividades dos membros da Comissão não serão remuneradas. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em 30 de agosto de 2021. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETARIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**EDITAL Nº 004/2021 - SEPLAG - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE (SEUMA), O QUAL SERÁ COORDENADO PELA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG) NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, DECRETO Nº 2.712, DE 30 DE JULHO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, a Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, § 2º da Lei Municipal nº 1.613, de 09 de março de 2017, Decreto nº 2.712, de 30 de julho de 2021, através da SECRETARIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), com apoio e intervenção da SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE (SEUMA), torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de pessoal e formação de cadastro de reserva de profissionais para desempenho das funções conforme descrito no ANEXO IV deste edital, em decorrência de excepcional interesse público. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária o excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais, conforme Art. 3º, inciso I, II, VI e IX da Lei Municipal nº 1.613, de 09 de março de 2017 no Decreto nº 2.712, de 30 de julho de 2021. 1.1.1. A seleção destina-se a contratação de até 7 (sete) profissionais que atuarão nas funções descritas no Anexo IV deste edital. 1.2. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato de prestação de serviço por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período totalizando 24 (vinte e quatro) meses, acordado entre as partes, e a critério da administração pública, que poderá convocar o candidato selecionado mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender as necessidades da Secretaria do Urbanismo e**



Meio Ambiente (SEUMA). 1.3. A aprovação e a classificação final na Seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública. 1.4. A quantidade de vagas destinadas à ampla concorrência, funções, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritas no ANEXO IV deste edital. 1.5. O Cadastro de Reserva será formado pelos candidatos aprovados nesta Seleção Pública, que na ordem de classificação, estiverem além do número de vagas destinadas à ampla concorrência. 1.6. O Cadastro de Reserva, destina-se ao suprimento de vagas oriundas de desistência ou exclusão de candidatos do quadro de classificados ou ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da Seleção. 1.7. A fonte de recursos para o pagamento dos profissionais selecionados para as funções constantes do ANEXO IV será oriunda da dotação orçamentária própria da SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE (SEUMA); 1.8. O processo seletivo simplificado será coordenado e executado pela SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, com apoio e interveniência da SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE (SEUMA); 1.9. O SECRETARIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG) designará servidores para compor a comissão organizadora do Processo Seletivo. 2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO: 2.1. São requisitos básicos para a contratação: a) Ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital; b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro; c) Estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos); d) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; e) Ter à época da contratação idade mínima de 18 (dezoito) anos. f) Não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas; 2.2. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei ou pela administração para a contratação. 2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos deverá ser apresentada no ATO DA CONTRATAÇÃO, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea, devendo o aprovado apresentar, os seguintes documentos: a) Cédula de Identidade; b) CPF; c) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, o número de inscrição do Programa de Integração Social - PIS ou NIS; d) Comprovante de endereço; e) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral; f) Título de Reservista (sexo masculino); g) Comprovante de Vacinação contra COVID-19, devendo estar regular com o calendário de vacinação do município de Sobral; h) Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminal da Justiça Estadual - <https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf>; i) ser considerado apto pelo médico do trabalho na emissão do ASO; j) Não possuir deficiência que seja incompatível com as atividades descritas no Anexo IV. l) Apresentar Diploma ou Certificado de Conclusão de curso Superior da área, bem como comprovante de inscrição no Conselho Profissional competente. 3. DAS INSCRIÇÕES: 3.1. As inscrições no presente processo seletivo deverão ser efetuadas de forma virtual e gratuita, iniciando-se a partir das 13h do dia 01/09/2021 (quarta-feira) e encerrando-se às 23:59h do dia 14/09/2021 (terça-feira), através do link: <http://selecao.sobral.ce.gov.br> previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste Edital. 3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância. 3.3. Não serão aceitos ou recebidos documentos originais, nem admitida a juntada posterior de documentos. 3.4. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado e o fato seja constatado posteriormente. 3.5. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. 3.6. A análise de toda documentação para contratação será realizada durante a confecção do respectivo Contrato, ocasião em que, constando-se dados informados incorretos ou existência de eventual declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, o candidato será considerado inapto e, portanto, não será contratado. 3.7. A relação dos candidatos aprovados será publicada no endereço eletrônico <http://diario.sobral.ce.gov.br>, na data prevista no cronograma de eventos do processo seletivo. 4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: 4.1. O Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado ocorrerá em 02 (duas) Etapas de caráter classificatório e/ou eliminatório: a) Primeira Etapa - Análise Curricular; e b) Segunda Etapa - Entrevista. 4.2. A análise, avaliação e pontuação das etapas, será observado, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes do ANEXO II deste Edital. 4.3. A comprovação documental das informações apresentadas no momento da inscrição será no

ato da contratação. 4.4 Só irão para Segunda Etapa os classificados até 4 (quatro) vezes o número de vagas ofertadas pro cargo. 5. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: 5.1. Serão considerados aprovados na condição de classificados no presente processo seletivo simplificado os candidatos que obtiverem a maior pontuação da somatória das avaliações curriculares e de entrevista e que estiverem dentro do número de 4 vezes de vagas ofertadas, observado o item 4.4; 5.2. As vagas destinadas ao cadastro de reserva serão preenchidas pelo(s) candidato(s), cuja classificação final estiver além do número de vagas previstas para a função a que concorre, podendo vir a ser convocado em caso de surgimento de novas vagas dentro do prazo de validade da presente seleção ou de desistência dos classificados, desde que também esteja dentro do prazo de validade do presente processo seletivo. 5.3. Em todos os casos serão obedecidas à ordem classificatória para contratação. 5.4. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do ANEXO I deste Edital. 6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E DESEMPATE: 6.1. A pontuação para fins de classificação se dará conforme os critérios especificados no Anexo II deste edital. 6.1.2 O resultado final será dado pela soma da pontuação obtida pelos(as) candidatos(as) nas 2 (duas) etapas. 6.2. Em caso de empate entre os candidatos, serão utilizados os critérios na seguinte ordem: a) maior pontuação na 2ª Etapa; b) maior idade; c) ordem crescente do número de inscrição. 7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO: 7.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que: a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b) Desrespeitar e/ou desacatar membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou de qualquer funcionário/servidor público municipal; c) Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital; d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; e) Possuir deficiência que seja incompatível com as atividades descritas no Anexo IV, de forma que impossibilite a execução dos serviços. 8. DOS RECURSOS: 8.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 8.2. O recurso deverá ser interposto, em forma de requerimento virtual, à Comissão Organizadora da presente Seleção Pública, devidamente fundamentado e encaminhado para o e-mail: [selecaoseplag@sobral.ce.gov.br](mailto:selecaoseplag@sobral.ce.gov.br), na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I. 8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, seguindo o modelo apresentado no ANEXO III deste Edital. 8.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na nota dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício. 8.5. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada. 8.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo previsto em Edital. 8.7. Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado no item 8.2 deste Edital. 8.8. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 8.9. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo. 8.10. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo. 8.11. Após a análise dos recursos, será publicado a decisão final das interposições e o resultado final da seleção temporária de que trata este Edital. 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: 9.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados no endereço eletrônico <http://diario.sobral.ce.gov.br>, seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do ANEXO I deste edital. 9.2. O Resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial do Município - DOM. 9.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através do endereço eletrônico <http://diario.sobral.ce.gov.br>. 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 10.1. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público. 10.2. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados. 10.3. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública. 10.4. Toda e qualquer norma complementar ao presente Edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através do Diário Oficial do Município de Sobral e /ou no endereço eletrônico: <http://www.sobral.ce.gov.br>. 10.5. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Sobral por meio de suas Secretarias, haja vista que a presente seleção é para contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Sobral e demais dispositivos normativos aplicáveis à





CONSTRUÇÔERS EIRELI, TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULO LTDA, CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA, B.W.S. CONSTRUÇÕES LTDA, PIO ENGENHRIA E ARQUITETURA LTDA, CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA, OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ACOSTA CONSTRUÇÕES EIRELI, CONSTRUFORT EIRELI e RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, apenas enviaram seus envelopes de habilitação e de proposta de preços. Foram então recolhidos os envelopes contendo respectivamente os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços. Passou-se então para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação e concluiu-se a sua averiguação. A Comissão analisou os documentos de habilitação e constatou que a empresa OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, não apresentou a declaração de disponibilidade de equipamentos, descumprindo o item 7.3.4.9 do edital. As empresas CLEZINALDO S. DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES-ME, FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, B. FREIRE NETO CONSTRUTORA LTDA, KLEBIO LANDIM DE FRANÇA EIRELI, SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULO LTDA, CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA, B.W.S. CONSTRUÇÕES LTDA, PIO ENGENHRIA E ARQUITETURA LTDA, CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA, ACOSTA CONSTRUÇÕES EIRELI, CONSTRUFORT EIRELI e RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, em relação à análise da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e da qualificação trabalhista, estão em conformidade com as exigências do edital. A comissão técnica especial da Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA), instituída através da portaria nº 30/2021, analisou a qualificação técnica e constatou que a empresa CONSTRUFORT EIRELI, não comprovou em seu acervo o subitem 10.4 (“TELHA CERÂMICA TIPO CANAL C/ ESBARRO “TIMON”) do item 7.3.4.2 do edital e que a referida empresa apresentou a Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), item 7.3.4.1 do edital, fora do prazo de validade, ou seja, com data do dia 30/07/2021, tendo em vista que a licitação ocorreu no dia 02/08/2021. Constatou ainda que a empresa KLEBIO LANDIM DE FRANÇA EIRELI, não atendeu ao item 7.3.4.2 do edital. As empresas CLEZINALDO S. DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES-ME, FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, B. FREIRE NETO CONSTRUTORA LTDA, SÃO JORGE CONSTRUÇÔERS EIRELI, TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULO LTDA, CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA, B.W.S. CONSTRUÇÕES LTDA, PIO ENGENHRIA E ARQUITETURA LTDA, CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA, OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ACOSTA CONSTRUÇÕES EIRELI e RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, em relação a qualificação técnica estão em conformidade com as exigências do edital, conforme parecer técnico de análise datado de 11 de agosto de 2021. As empresas CLEZINALDO S. DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES-ME, B. FREIRE NETO CONSTRUTORA LTDA, CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA e CONSTRUFORT EIRELI, declararam ser Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, portanto, no momento oportuno poderá usufruir dos direitos conforme Lei Complementar nº 12/2006. A comissão rubricou os documentos de habilitação. A Comissão declarou as empresas: CLEZINALDO S. DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES-ME, FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, B. FREIRE NETO CONSTRUTORA LTDA, SÃO JORGE CONSTRUÇÔERS EIRELI, TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULO LTDA, CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA, B.W.S. CONSTRUÇÕES LTDA, PIO ENGENHRIA E ARQUITETURA LTDA, CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA, ACOSTA CONSTRUÇÕES EIRELI e RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, HABILITADAS e as empresas OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUFORT EIRELI e KLEBIO LANDIM DE FRANÇA EIRELI, INABILITADAS. A referida ata será publicada no Diário Oficial do Município - DOM. Serão enviados via e-mail as empresas participantes, a ata do resultado da fase de habilitação, os documentos de habilitação digitalizados e o parecer técnico de análise emitido pela comissão técnica especial da SEINFRA, contando assim o prazo para recurso e contrarrazões a partir do dia 01/09/2021. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral-CE, 31 de agosto de 2021. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE.

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 - SMS** - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de

apoio designados, conforme o caso, pelos atos 179/2020, 233/2019, 296/2019, 297/2019, 469/2019 - GABPREF, 523/2017 e 82/2019 - SECOGE, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 - SMS (BB Nº 882979). OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de fornecimento de alimentação e nutrição hospitalar para o Hospital Estevam Ponte, Hospital Doutor Francisco Alves, Unidade de Acolhimento, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Centro de Atenção Psicossocial Geral, AD e Infantojuvenil, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 26/08/2021 e homologado em 30/08/2021. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 31 de agosto de 2021. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 - SMS					
ITENS	VENCEDORA	VR. ESTIMADO (RS)	VR. LICITADO (RS)	DIFERENÇA (RS)	ECONOMIA (%)
1	BR ALL EVENTOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	5.759.901,60	3.298.999,20	2.460.902,40	42,72%
TOTAIS		5.759.901,60	3.298.999,20	2.460.902,40	42,72%
VALOR NÃO ADQUIRIDO		0,00			

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0001/2021 - CEI MARIA MENEZES - PROCESSO Nº P155700/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CEI MARIA MENEZES**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.530.549/0001-81. CONTRATADA: EMPRESA LUCAS OLIVEIRA MARTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 23.780.502/0001-88. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2021/10289 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA, conforme as Especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 2.803,50 (Dois mil, oitocentos e três reais e cinquenta centavos), a ser pago com recursos do PMDE do CONSELHO ESCOLAR CEI MARIA MENEZES, conforme contas bancárias abaixo: Caixa Econômica Agências: Caixa Econômica; Agência: 0554, Operação: 003, Conta: 4827-2. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por ANTÔNIO JOSÉ SILVA DOS SANTOS, AGENTE ADMINISTRATIVO, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Andreia Dorlange Ferreira Carneiro - CONTRATANTE e Lucas Oliveira Martins - CONTRATADO.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0002/2021 - CEI MARIA MENEZES - PROCESSO Nº P155808/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CEI MARIA MENEZES**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.530.549/0001-81. CONTRATADA: G. DE SOUSA DINIZ - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.517.503/0001-03. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2021/10378 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para SERVICOS DE DEDETIZACAO - SERVICO DE SANITIZACAO DE AMBIENTES, conforme as Especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 489,00 (Quatrocentos e oitenta e nove reais), a ser pago com recursos do PMDE do CONSELHO ESCOLAR CEI MARIA MENEZES, conforme contas bancárias abaixo: Caixa Econômica Agências: Caixa Econômica; Agência: 0554, Operação: 003, Conta: 4827-2. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por ANTONIO JOSÉ SILVA DOS SANTOS, AGENTE ADMINISTRATIVO, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Andreia Dorlange Ferreira Carneiro - CONTRATANTE e Germana de Sousa Diniz - CONTRATADO.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0003/2021 - ETI FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA - PROCESSO Nº P162503/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CSTI FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA**, inscrito no CNPJ sob o nº 36.553.175/0001-73; CONTRATADA: EMPRSA



## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_,  
depois, declaro que até a data presente: possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

- ( ) Não possuo Bens a declarar;  
( ) Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....	.....
2.....	.....
3.....	.....
4.....	.....
5.....	.....
6.....	.....
7.....	.....
8.....	.....
9.....	.....
10.....	.....
11.....	.....

Sobral, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

Assinatura do declarante

**EDITAL SMS Nº 08/2021 - SEXTO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS nº 08/2021, publicado no Diário Oficial do Município de nº 1063, de 7 de maio de 2021, RESOLVE: I.CONVOCAR as candidatas classificadas abaixo transcritas para efetuar o procedimento de contratação. II.INFORMAR que as candidatas convocadas deverão, preliminarmente, submeter-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, nos dias 1 e 2 de setembro de 2021, das 14h às 16h (horário local). III.INFORMAR que a candidata convocada receberá no dia designado para a realização do Exame Médico Admissional, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral - CE. IV.INFORMAR que a candidata convocada deverá efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastro.rh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, até o dia 10 de setembro de 2021, das 8h às 12h e das 14h às 16h. a)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)PIS; c)01 Foto 3x4; d)RG; e)CPF; f)Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g)Carteira de Reservista; h)Certidão de Nascimento ou Casamento; i)Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j)Comprovante de Residência; k)Comprovação da titulação exigida no edital; l)Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m)Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link <http://cnes.datasus.gov.br/> (pesquisar em "Consulta Profissional"; n)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o)Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p)Ficha cadastral (ANEXO II) devidamente preenchida; q)Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO III). r)Declaração de bens (ANEXO IV); s)Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral, CE, 31 de agosto de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL (30h)		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
EDIJANE ARAÚJO DA SILVA	12º	12 meses
VANESSA KELLY SOARES RODRIGUES	13º	

## ANEXO I - FICHA CADASTRAL

## CADASTRO DE SERVIDOR

Nome do Servidor: \_\_\_\_\_

Matrícula:	Data de admissão:	Email:
Endereço:	Nº	Bairro:
Cidade:	CEP:	Fone:
Paí:		Cel.:
Mãe:		
Nasc:	/	Sexo:
Identidade N°	Orgão Expedidor:	Data Emissão:
CPF:	PIS/PASEP:	Data Emissão:
Reservista:		
Título Eleitoral:	Zona:	Seção:

## GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto <input type="checkbox"/>	2º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Pós-graduação <input type="checkbox"/>
Primário Completo <input type="checkbox"/>	2º grau Completo <input type="checkbox"/>	Mestrado <input type="checkbox"/>
1º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Superior Incompleto <input type="checkbox"/>	Doutorado <input type="checkbox"/>
1 grau Completo <input type="checkbox"/>	Superior completo <input type="checkbox"/>	Curso de Graduação: _____

## FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada <input type="checkbox"/>	Concurado <input type="checkbox"/>	Cargo comissionado <input type="checkbox"/>
Portaria de admissão N°	Ato N°	
Cargo:	Função:	
Secretaria onde está Lotado(a):		
Setor:		

IRRF NOME PARENTESCO DATA/NASCIMENTO

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

\* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA \_\_\_\_\_ CONTA N° \_\_\_\_\_ OPERAÇÃO: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, \_\_\_\_\_, aprovado na para a vaga de \_\_\_\_\_ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

( ) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

( ) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ( ) Federal, ( ) Estadual ou ( ) Municipal, Direta ou Indireta, como \_\_\_\_\_ lotado no \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_ (20h/40h), das \_\_\_\_\_ h às \_\_\_\_\_ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;  
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;  
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;  
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_,  
depois, declaro que até a data presente: possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

- ( ) Não possuo Bens a declarar;  
( ) Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....	.....
2.....	.....
3.....	.....
4.....	.....
5.....	.....
6.....	.....
7.....	.....
8.....	.....
9.....	.....
10.....	.....
11.....	.....

Sobral, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

Assinatura do declarante



**EDITAL SMS Nº 05/2021 - DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO** - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS nº 05/2021, publicado no Diário Oficial do Município de nº 1031, de 29 de março de 2021, RESOLVE: I.CONVOCAR os candidatos classificados abaixo transcritos para efetuar o procedimento de contratação. II.INFORMAR que os candidatos convocados deverão, preliminarmente, submeter-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, nos dias 1 e 2 de setembro de 2021, das 14h às 16h (horário local). III.INFORMAR que os candidatos convocados receberão no dia designado para a realização do Exame Médico Admissional, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral - CE. IV.INFORMAR que os candidatos convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, até o dia 10 de setembro de 2021, das 8h às 12h e das 14h às 16h. a)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)PIS; c)01 Foto 3x4; d)RG; e)CPF; f)Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g)Carteira de Reservista; h)Certidão de Nascimento ou Casamento; i)Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j)Comprovante de Residência; k)Comprovação da titulação exigida no edital; l)Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m)Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link <http://cnes.datasus.gov.br/> (pesquisar em "Consulta Profissional"; n)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o)Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p)Ficha cadastral (ANEXO II) devidamente preenchida; q)Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO III). r)Declaração de bens (ANEXO IV); s)Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral, CE, 31 de agosto de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

CÓDIGO 03 - PSICÓLOGO - 40H		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
ANASTACIA DE CARVALHO E SILVA	16º	12 meses
MARA RAQUEL FERNANDES SOUZA	17º	
CÓDIGO 23 - MÉDICO GENERALISTA PLANTONISTA		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
TIAGO DIRCEU GALDINO SARAIVA	4º	12 meses
DANILO VERAS ROSA	5º	

**ANEXO I - FICHA CADASTRAL**

**CADASTRO DE SERVIDOR**  
Nome do Servidor: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Data de admissão: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Cel.: \_\_\_\_\_  
Paí: \_\_\_\_\_  
Mãe: \_\_\_\_\_  
Nasc: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Identidade Nº \_\_\_\_\_ Orgão Expedidor: \_\_\_\_\_ Data Emissão: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ PIS/PASEP: \_\_\_\_\_ Data Emissão: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Reservista: \_\_\_\_\_  
Titulo Eleitoral: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

**GRAU DE INSTRUÇÃO**

Primário Incompleto <input type="checkbox"/>	2º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Pós-graduação <input type="checkbox"/>
Primário Completo <input type="checkbox"/>	2º grau Completo <input type="checkbox"/>	Mestrado <input type="checkbox"/>
1º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Superior Incompleto <input type="checkbox"/>	Doutorado <input type="checkbox"/>
1 grau Completo <input type="checkbox"/>	Superior completo <input type="checkbox"/>	Curso de Graduação: _____

**FORMA DE ADMISSÃO**

Carteira assinada  Concursado  Cargo comissionado   
Portaria da admissão Nº \_\_\_\_\_ Ato Nº \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_  
Secretaria onde está Lotado(a): \_\_\_\_\_  
Setor: \_\_\_\_\_

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

\* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA \_\_\_\_\_ CONTA Nº \_\_\_\_\_ OPERAÇÃO: \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, \_\_\_\_\_, aprovado na para a vaga de \_\_\_\_\_ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

( ) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

( ) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ( ) Federal, ( ) Estadual ou ( ) Municipal, Direta ou Indireta, como \_\_\_\_\_, lotado no \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_ (20h/40h), das \_\_\_\_\_ h as \_\_\_\_\_ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.  
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:  
a) a de dois cargos de professor;  
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;  
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;  
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, declaro que até a data presente: possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

( ) Não possuo Bens a declarar;  
( ) Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....	.....
2.....	.....
3.....	.....
4.....	.....
5.....	.....
6.....	.....
7.....	.....
8.....	.....
9.....	.....
10.....	.....
11.....	.....

Sobral, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**EDITAL SMS Nº 02/2021 - DÉCIMO SEXTO TERMO DE CONVOCAÇÃO** - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DESTINADOS AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS nº 02/2021, conforme publicação realizada no Diário Oficial do Município nº 1020 - Suplemento, de 15 de março de 2021, RESOLVE: I.CONVOCAR os candidatos classificados abaixo transcritos para efetuar o procedimento de contratação. II.INFORMAR que os candidatos convocados deverão, preliminarmente, submeter-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, nos dias 1 e 2 de setembro de 2021, das 14h às 16h (horário local). III.INFORMAR que os candidatos convocados receberão no dia designado para a realização do Exame Médico Admissional, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral - CE. IV.INFORMAR que os candidatos convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, até o dia 10 de setembro de 2021, das 8h às 12h e das 14h às 16h. a)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)PIS; c)01 Foto 3x4; d)RG; e)CPF; f)Título







empresa enviou um objeto diferente do pactuado no contrato, no dia 15 de junho de 2021, qual seja: Solicitado: Intel® Core™ i3-8130U (2.2GHz; 4MB Cache) Entregue: Intel® Celeron™ N4020 (1.1GHz; 4MB Cache). Dessa forma, a STDE fez a devolução dos notebooks no dia 24 de junho de 2021. Portanto, realizamos inúmeras tentativas de contato telefônico e por Whatsapp sem que o problema fosse solucionado, onde explicitamente há tentativa de contato com a mesma a fim de que seja entregue o objeto em questão. Vale mencionar ainda, que a empresa já foi notificada para a entrega do equipamento, com a publicação do termo de notificação no Diário Oficial do Município de Sobral, na data de 13 de agosto de 2021. Ocorre que, até a presente data, a empresa notificada não entregou nenhum equipamento, descumprindo, assim, os prazos dispostos no contrato nº0003/2021-STDE oriundos da Cotação Eletrônica nº 2021/0222 e da Primeira notificação, acarretando em inúmeros prejuízos. Ressalta-se que a situação acima narrada enseja a aplicação de diversas penalidades, pactuado entre as partes, além de todas as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. É o que se infere das cláusulas que abaixo seguem transcritas: “CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades: 13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir: 13.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência. 13.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente; 13.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante. 13.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando: a)deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93; b)permanecer inadimplente após a aplicação da advertência; c)deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa; d)deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração; e)não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração; f)manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado; g)utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado; h)deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra; i)deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração; j)deixar de repor funcionários faltosos; l)deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra; m)deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade; n)deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; o)deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada; p)deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração; q)retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável; 13.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina; 13.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais. 13.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando: a) infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços; b)fornecer informação e/ou documento falso; 13.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual. 13.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais. 13.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de: 13.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial. 13.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços. 13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.” Portanto, a empresa NOTIFICADA terá o prazo de 48(quarenta e oito) horas, para efetivar toda a entrega do objeto solicitado, sob pena de aplicação das penalidades supracitadas. Outrossim, ficamos autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito. Sobral (CE), 30 de agosto de 2021. Alexandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos - SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

### SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº CONTRATO Nº 0015/2019 - SEDHAS -CONTRATANTE:** O Município de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, representada pela Ilma. Sra. Andrezza Aguiar Coelho. **CONTRATADA:** JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.421.445/0001-27. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato 0015/2019, pelo período de até 90 (noventa) dias, iniciando imediatamente ao término da vigência do Contrato nº 015/2019 - SEDHAS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93, art. 57, § 1º, incisos II e VI. Sobral, 09 de agosto de 2021. Sobral, 09 de agosto do ano de 2021. **SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Sra. ANDREZZA AGUIAR COELHO e Genyfher Sales de Lima, representante da empresa JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. Francisco Augusto Liberato Fernandes de Carvalho - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE SUBROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 20190902919.** **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pela Sra. Andrezza Aguiar Coelho. **SUB-ROGADA:** Secretaria da Segurança Cidadã, neste ato representado pela Sra. Emanuela Vasconcelos Leite Costa. **CONTRATADA:** Sra. NATÁSSIA CAMILA SOUSA ALBUQUERQUE. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Por este Termo de SUB-ROGAÇÃO, a SUB-ROGANTE, Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social-SEDHAS, transfere para a SUB-ROGADA, Secretaria da Segurança Cidadã-SESEC, a titularidade do CONTRATO Nº 20190902919, tendo como objeto a contratação da mediadora Sra. Natássia Camila Sousa Albuquerque, conforme autorizado no Decreto Municipal Nº 1.845/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO -** O presente aditivo de sub-rogação tem como fundamento o interesse público demonstrado pela publicação do Decreto Municipal Nº 2.731, de 25 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1.147. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA SUBROGAÇÃO -** Os efeitos jurídicos da Sub-Rogação terão vigência a partir de 01 de setembro de 2021. **CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO -** A SUB-ROGADA, Secretaria da Segurança Cidadã-SESEC, declara aceitar a SUB-ROGAÇÃO constante deste Termo, passando em consequência a ser titular do CONTRATO Nº 20190902919, tendo como objeto a contratação da mediadora Sra. Natássia Camila Sousa Albuquerque, com os respectivos aditamentos, assumindo, a partir de 01 de setembro de 2021, todos os direitos e deveres decorrentes do Contrato SUB-ROGADO, obrigando-se a cumpri-lo integralmente. **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Segurança Cidadã, provenientes do seguinte recurso orçamentário: 04.01.04.122.0065.2.152.0000.3.1.90.04.00.1.001.0000.00. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO -** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, não alteradas por este Termo. Sobral/CE, 27 de agosto de 2021. **ASSINAM:** Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social; Emanuela Vasconcelos Leite Costa - Secretária da Segurança Cidadã; Natássia Camila Sousa Albuquerque - Contratada/Anuente; Francisco Augusto Liberato Fernandes de Carvalho - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE SUBROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 20190902921.** **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,



representada pela Sra. Andrezza Aguiar Coelho. SUB-ROGADA: Secretaria da Segurança Cidadã, neste ato representado pela Sra. Emanuela Vasconcelos Leite Costa. CONTRATADA: Sra. LUARA RANESSA BRAGA XIMENES. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Por este Termo de SUB-ROGAÇÃO, a SUB-ROGANTE, Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social-SEDHAS, transfere para a SUB-ROGADA, Secretaria da Segurança Cidadã-SESEC, a titularidade do CONTRATO Nº 20190902921, tendo como objeto a contratação da mediadora LUARA RANESSA BRAGA XIMENES, conforme autorização esculpida no Decreto Municipal Nº 2.731, de 25 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1.147, de 25 de agosto de 2021. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - O presente aditivo de sub-rogação tem como fundamento o interesse público demonstrado pela publicação do Decreto Municipal Nº 2.731, de 25 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1.147. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA SUB-ROGAÇÃO - Os efeitos jurídicos da Sub-Rogação terão vigência a partir de 01 de setembro de 2021. CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO - A SUB-ROGADA, Secretaria da Segurança Cidadã-SESEC, declara aceitar a SUB-ROGAÇÃO constante deste Termo, passando em consequência a ser titular do CONTRATO Nº 20190902921, tendo como objeto a contratação da mediadora LUARA RANESSA BRAGA XIMENES, com os respectivos aditamentos, assumindo, a partir de 01 de setembro de 2021, todos os direitos e deveres decorrentes do Contrato SUB-ROGADO, obrigando-se a cumpri-lo integralmente. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Segurança Cidadã, provenientes do seguinte recurso orçamentário: 04.01.04.122.0065.2.152.0000.3.1.90.04.00.1.001.0000.00. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, não alteradas por este Termo. Sobral/CE, 27 de agosto de 2021. ASSINAM: Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social; Emanuela Vasconcelos Leite Costa - Secretária da Segurança Cidadã; Luara Ranessa Braga Ximenes - Contratada/Anuente; Francisco Augusto Liberato Fernandes de Carvalho - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 202108021000.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pela Sra. Andrezza Aguiar Coelho. SUB-ROGADA: Secretaria da Segurança Cidadã, neste ato representado pela Sra. Emanuela Vasconcelos Leite Costa. CONTRATADA: Sra. MARIA IZABELLY MORAIS DA SILVA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Por este Termo de SUB-ROGAÇÃO, a SUB-ROGANTE, Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social-SEDHAS, transfere para a SUB-ROGADA, Secretaria da Segurança Cidadã-SESEC, a titularidade do CONTRATO Nº 202108021000, tendo como objeto a contratação da mediadora MARIA IZABELLY MORAIS DA SILVA, conforme autorização esculpida no Decreto Municipal Nº 2.731, de 25 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1.147, de 25 de agosto de 2021. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - O presente aditivo de sub-rogação tem como fundamento o interesse público demonstrado pela publicação do Decreto Municipal Nº 2.731, de 25 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1.147. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA SUB-ROGAÇÃO - Os efeitos jurídicos da Sub-Rogação terão vigência a partir de 01 de setembro de 2021. CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO - A SUB-ROGADA, Secretaria da Segurança Cidadã-SESEC, declara aceitar a SUB-ROGAÇÃO constante deste Termo, passando em consequência a ser titular do CONTRATO Nº 202108021000, tendo como objeto a contratação da mediadora MARIA IZABELLY MORAIS DA SILVA, com os respectivos aditamentos, assumindo, a partir de 01 de setembro de 2021, todos os direitos e deveres decorrentes do Contrato SUB-ROGADO, obrigando-se a cumpri-lo integralmente. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Segurança Cidadã, provenientes do seguinte recurso orçamentário: 04.01.04.122.0065.2.152.0000.3.1.90.04.00.1.001.0000.00. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, não alteradas por este termo. Sobral/CE, 27 de agosto de 2021. ASSINAM: Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social; Emanuela Vasconcelos Leite Costa - Secretária da Segurança Cidadã; Maria Izabelly Moraes da Silva - Contratada/Anuente; Francisco Augusto Liberato Fernandes de Carvalho - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 20191113934.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS

DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pela Sra. Andrezza Aguiar Coelho. SUB-ROGADA: Secretaria da Segurança Cidadã, neste ato representado pela Sra. Emanuela Vasconcelos Leite Costa. CONTRATADA: Sra. FRANCISCA MOARA CORDEIRO CARNEIRO. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Por este Termo de SUB-ROGAÇÃO, a SUB-ROGANTE, Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social-SEDHAS, transfere para a SUB-ROGADA, Secretaria da Segurança Cidadã-SESEC, a titularidade do CONTRATO Nº 20191113934, tendo como objeto a contratação da mediadora Francisca Moara Cordeiro Carneiro, conforme autorização esculpida no Decreto Municipal Nº 2.731, de 25 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1.147, de 25 de agosto de 2021. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - O presente aditivo de sub-rogação tem como fundamento o interesse público demonstrado pela publicação do Decreto Municipal Nº 2.731, de 25 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1.147. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA SUB-ROGAÇÃO - Os efeitos jurídicos da Sub-Rogação terão vigência a partir de 01 de setembro de 2021. CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO - A SUB-ROGADA, Secretaria da Segurança Cidadã-SESEC, declara aceitar a SUB-ROGAÇÃO constante deste Termo, passando em consequência a ser titular do CONTRATO Nº 20191113934, tendo como objeto a contratação da mediadora Francisca Moara Cordeiro Carneiro, com os respectivos aditamentos, assumindo, a partir de 01 de setembro de 2021, todos os direitos e deveres decorrentes do Contrato SUB-ROGADO, obrigando-se a cumpri-lo integralmente. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Segurança Cidadã, provenientes do seguinte recurso orçamentário: 04.01.04.122.0065.2.152.0000.3.1.90.04.00.1.001.0000.00. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, não alteradas por este Termo. Sobral/CE, 27 de agosto de 2021. ASSINAM: Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social; Emanuela Vasconcelos Leite Costa - Secretária da Segurança Cidadã; Francisca Moara Cordeiro Carneiro - Contratada/Anuente; Francisco Augusto Liberato Fernandes de Carvalho - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 20190830920.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pela Sra. Andrezza Aguiar Coelho. SUB-ROGADA: Secretaria da Segurança Cidadã, neste ato representado pela Sra. Emanuela Vasconcelos Leite Costa. CONTRATADO: Sr. JOSÉ RANGEL CAVALCANTE DO NASCIMENTO. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Por este Termo de SUB-ROGAÇÃO, a SUB-ROGANTE, Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social-SEDHAS, transfere para a SUB-ROGADA, Secretaria da Segurança Cidadã-SESEC, a titularidade do CONTRATO Nº 20190830920, tendo como objeto a contratação da mediador JOSÉ RANGEL CAVALCANTE DO NASCIMENTO, conforme autorização esculpida no Decreto Municipal Nº 2.731, de 25 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1.147, de 25 de agosto de 2021. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - O presente aditivo de sub-rogação tem como fundamento o interesse público demonstrado pela publicação do Decreto Municipal Nº 2.731, de 25 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1.147. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA SUB-ROGAÇÃO - Os efeitos jurídicos da Sub-Rogação terão vigência a partir de 01 de setembro de 2021. CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO - A SUB-ROGADA, Secretaria da Segurança Cidadã-SESEC, declara aceitar a SUB-ROGAÇÃO constante deste Termo, passando em consequência a ser titular do CONTRATO Nº 20190830920, tendo como objeto a contratação da mediador JOSÉ RANGEL CAVALCANTE DO NASCIMENTO, com os respectivos aditamentos, assumindo, a partir de 01 de setembro de 2021, todos os direitos e deveres decorrentes do Contrato SUB-ROGADO, obrigando-se a cumpri-lo integralmente. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Segurança Cidadã, provenientes do seguinte recurso orçamentário: 04.01.04.122.0065.2.152.0000.3.1.90.04.00.1.001.0000.00. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, não alteradas por este Termo. Sobral/CE, 27 de agosto de 2021. ASSINAM: Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social; Emanuela Vasconcelos Leite Costa - Secretária da Segurança Cidadã; José Rangel Cavalcante do Nascimento - Contratado; Francisco Augusto Liberato Fernandes de Carvalho - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0064/2021 - SAAE.** CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representado pelo Diretor Presidente, Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. CONTRATADA: TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.419.445/0001-79, representado pela Sra. Joceli Tereza da Silva. OBJETO: Aquisição de conexões em PVC. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 089/2021. VALOR: R\$ 4.748,50 (Quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). GESTOR /FISCALIZAÇÃO: Sr. João Batista Fernandes do Nascimento - Gerente de Patrimônio e Suprimentos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 089/2021, e respectivos anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações, bem como, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 31 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues: DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL. - Joceli Tereza da Silva: REPRESENTANTE DA TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA - Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**

**PORTARIA Nº 726/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.** Retoma as atividades presenciais gradativamente mantendo medidas preventivas de segurança à Câmara Municipal de Sobral pelo período de 01 à 30 de setembro de 2021, e dá outras providências. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais, representado pelo Sr. Presidente, fundamentada pelos incisos VIII do art. 37 e art. 55 da Lei Orgânica do Município; art. 15, inciso I c/c art. 107, §2º do Regimento Interno, vem, apresentar o seguinte: CONSIDERANDO disposição contida na Resolução nº 154, de 22 de fevereiro de 2021 da Câmara Municipal de Sobral no tocante ao Art. 12 que, autoriza a Mesa Diretora da Câmara, enquanto durar a Situação de Emergência em Saúde, decorrente da COVID-19, decretada pelo Governo do Estado e Município, expedir ato normativo regulamentando horário, dias e modo das Sessões Ordinárias, Tribuna (inscrição e tempo), bem como o funcionamento da Câmara. CONSIDERANDO a retomar gradualmente às atividades presenciais da Câmara Municipal de Sobral, porém, com a continuidade de medidas preventivas acompanhando os DECRETOS MUNICIPAIS, na flexibilidade moderada e responsável no ambiente de trabalho no âmbito do Poder Legislativo como combate a COVID-19 no Município de Sobral; conforme estabeleceu, também, os DECRETOS ESTADUAIS; CONSIDERANDO que o plano de vacinação do Município de Sobral já se encontra em fase muito avançada, já abrangendo 1ª (primeira) dose em jovens de 17 a 12 anos e a 2ª (segunda) dose muito acelerada assegurando o Município a imunização de grande parte da população sobralense. CONSIDERANDO a redução dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19 encontrar-se em queda de casos no município, bem como no recinto da Câmara entre Vereadores e servidores, não obstante o cenário da pandemia ainda inspire cuidados e prudência; CONSIDERANDO que, diante do cenário apresentado na atualidade, há condições de retomar a continuidade ao processo de liberação das atividades do Poder Legislativo de Sobral; RESOLVE: Art. 1º Retoma de forma moderada os serviços presenciais no âmbito do Poder Legislativo do Município de Sobral, de 01 à 30 de setembro de 2021, na forma e condições desta Portaria. Art. 2º O ingresso de pessoas estranhas no recinto da Câmara Municipal de Sobral fica restrito a autorização do vereador nos respectivos gabinetes, e demais departamentos da Câmara após identificação do público na recepção do prédio, sendo de forma livre o ingresso de vereadores e servidores da Casa, sempre, com a utilização contínua de máscara, sendo permitidas as de tecido, higienização das mãos, na entrada, com álcool 70% INPM, aferição de temperatura e demais medidas pertinentes à prevenção e combate do Coronavírus (SARS-CoV-2), disponibilizado pelo Poder Legislativo. Art. 3º Os servidores da Câmara que estavam no grupo de risco à COVID-19, devem retornar ao trabalho após comprovação da segunda dose de vacinação. Parágrafo Único. Os trabalhos por meio remoto estão condicionados a apresentação de atestado médico comprovando a real necessidade e risco para o vereador e/ou servidor. Art. 4º O expediente da Câmara do dia 01 à 30 de setembro será nas Segundas e Terças-Feiras de 08:00 às 18:00 e nas Quartas, Quintas e Sextas-Feiras de 08:00 às 14:00. § 1º. O Protocolo funcionará das 08:00 às 17:00 nas Segundas e Terças-Feiras e de 08:00 às 13:00 nas Quartas, Quintas e Sextas-Feiras de forma virtual ou presencial pelo SISLEG, nos termos da presente Portaria; § 2º. As matéria para compor a Pauta nos dias de segundas e terças feiras deverão ser encaminhadas ao protocolo até às 10:30 do dia da sessão, devendo a respectiva Pauta ser divulgada às 11:30. § 3º. Os servidores dos serviços gerais tem expedientes de 07:00 às 13:00, ou, conforme

determinação da autoridade competente imediata. Art. 5º As sessões ordinárias retornarão ao período regimental tendo início às 17:00, com duração de no máximo 2 (duas) horas, permanecendo a serem realizadas todas as segundas e terças feiras, salvo em caso de urgência, urgentíssima, que tratar de matérias essenciais ao enfrentamento do Coronavírus/COVID-19, podendo ser convocadas para Sessão Extraordinária a qualquer hora e dia pelo Prefeito e/ou Presidente da Câmara através da rede mundial de computadores, bem como realizar as respectivas sessões. Art. 6º Em dia de Sessão Ordinária as inscrições dos vereadores para fazer uso da tribuna terão início às 08:00 e encerrarão às 15:00 de forma híbrida (via internet ou presencial), respeitada a ordem cronológica de inscrição. Art. 7º O acesso ao Plenário 05 de Julho em dia de Sessões será restrito a 70% da capacidade para o público em geral, estando liberado para os Vereadores, Servidores e Profissionais da Imprensa. Art. 8º Fica facultado aos respectivos Presidentes das Comissões a realização por videoconferência das reuniões das Comissões e Audiências Públicas designadas por estas. Art. 9º Audiências Públicas, Sessões Especiais e demais atos e/ou procedimentos que demandarem mais de três pessoas em um só ambiente fica sob a deliberação do Plenário quando regulamentado pelo Regimento Interno. Art. 10 Os atendimentos ao público, no prédio da Câmara Municipal que ultrapassarem a capacidade de 50% estão terminantemente proibidos devendo o público, vereadores e servidores estarem portando instrumentos de prevenção e combate a COVID-19, podendo, ainda, ser oferecidas e tomadas medidas de higienização pela Câmara. Art. 11 A Câmara terá atendimento ao público externo de forma moderada por meio presencial e de canais digitais (ex. telefone, correios eletrônicos, site, entre outros). Art. 12 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com tempo de vigência até 30 de setembro de 2021. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 30 de agosto de 2021. Vicente de Paulo Albuquerque - PRESIDENTE.



**SOBRAL**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO